

**PROJETO DE LEI N.º 34, DE 01 FEVEREIRO DE 2023**

CMU 000299-LE6 07/Mar/2023 10:52

Altera o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Uruguaiana, previsto no art. 1º da Lei nº 4.354, de 26 de junho de 2014, para aumentar o número de vagas do cargo de Assessor Parlamentar, bem como para alterar a condição de trabalho dos cargos em comissão.

**Art. 1º** - Altera o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Uruguaiana, definido no art. 1º da Lei nº 4.354, de 26 de junho de 2014, para aumentar o número de vagas do cargo de Assessor Parlamentar.

Parágrafo único. O Quadro previsto no art. 1º da Lei nº 4.354, de 26 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ....

Cargo	Quantidade	Padrão CC/FG
Diretor Legislativo	1	CCL9/FGL9
Assessor Jurídico Legislativo	1	CCL7/FGL7
Assessor Superior de Comissões	4-1	CCL6/FGL6
Chefe de Gabinete	11	CCL7/FGL7
Assessor Parlamentar	22	CCL4/FGL4
Assessor para Assuntos Institucionais	1	CCL6/FGL6
Chefe de Gabinete da Presidência	1	CCL7/FGL7

.....”

**Art. 2º** - A condição de trabalho dos cargos em comissão da Câmara Municipal, bem como suas atribuições e demais requisitos de provimento, são aquelas previstas no Anexo I integrante desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. JOALCEL ALVES GONÇALVES  
Presidente

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN  
Vice-presidente

Ver.ª ZULMA RODRIGUES  
ANCINELLO  
1ª Secretária

Ver. ANTONIO EGÍDIO RUFINO DE CARVALHO  
2ª Secretário

Ver. CRISTIANO DIAS BONAPACE  
3ª Secretário



### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei da Mesa Diretora tem origem na necessidade de alteração da Lei n.º Lei nº 4.354, de 26 de junho de 2014, que dispõe sobre o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal.

Esse projeto viabiliza uma adequação estrutural e administrativa objetivando atender a significativa demanda no andamento dos processos legislativos, dando maior agilidade nos trâmites administrativos, possibilitando assim, uma resposta ainda mais rápida, transparente e eficaz para a comunidade.

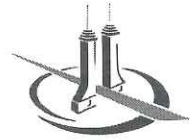
  
Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN  
Vice-presidente

  
Ver. ANTONIO EGÍDIO RUFINO DE CARVALHO  
2º Secretário

  
Ver. JOALCE ALVES GONÇALVES  
Presidente

  
Ver.ª ZULMA RODRIGUES  
ANCINELLO  
1º Secretária

  
Ver. CRISTIANO DIAS BONAPACE  
3º Secretário



ANEXO I

Denominação: DIRETOR LEGISLATIVO.

Atribuições:

Descrição sintética: coordenar os serviços administrativos da Câmara Municipal sob orientação da Presidência.

Descrição analítica: supervisionar, organizar e dirigir os serviços da Câmara Municipal; representar o Presidente, quando para isto for designado; prestar informações e assessoramento à Presidência, à Mesa Diretora, às Comissões e aos Vereadores; secretariar reuniões da Mesa; acompanhar a elaboração da proposta orçamentária e nas prestações de contas; conferir certidões autorizar o empenho e o pagamento das contas, satisfeitas as exigências legais, através da emissão de comunicações internas; assegurar o bom andamento das reuniões plenárias e de comissões; prestar assistência aos vereadores; executar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente.

Condições de trabalho: Disponibilidade ao gestor.

Requisitos para o recrutamento:

- a) escolaridade preferencialmente de grau universitário;
- b) sujeito, desde a posse, aos mesmos impedimentos e proibições do vereador.

Recrutamento: O cargo é de livre nomeação pelo Presidente da Câmara.

Denominação: ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO.

Atribuições:

Descrição sintética: Assessorar juridicamente de forma ampla para o pleno exercício das funções legislativas.

Descrição analítica: examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os projetos de lei e demais atos que forem submetidos à apreciação do plenário; emitir pareceres e estudos técnicos de ordem jurídica em assuntos da Mesa Diretora; prestar informações de ordem jurídica aos vereadores e assessores das comissões técnicas; prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Poder Legislativo; instruir processos, assessorar os serviços administrativos, legislativos e financeiros, sob a ordem jurídica, na ausência do procurador jurídico e quando solicitado pela Mesa Diretora; executar tarefas afins.

Condições de trabalho: Disponibilidade ao gestor.

Requisitos mínimos para provimento:

- a) idade mínima de 21 anos;
- b) possuir Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais;
- c) Inscrição na OAB.

Recrutamento: O cargo é de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal.

Denominação: ASSESSOR SUPERIOR DE COMISSÃO - ÁREA JURÍDICA.

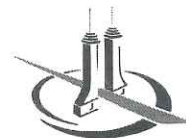
Atribuições:

Descrição sintética: assessorar juridicamente as comissões da Câmara Municipal, em especial a de Constituição e Justiça ou outra que vier a substituí-la; elaborar pareceres sobre atos do Poder Legislativo.

Descrição analítica: emitir pareceres jurídicos sobre os projetos dos atos legais que forem submetidos à apreciação das comissões parlamentares, inclusive as de inquérito; realizar estudos técnicos, prestar informações a todo cidadão, incluindo as autoridades municipais, acerca do andamento do processo e técnica legislativa; informações de ordem verbal ou escrita; prestar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



assessoramento a prática de atos das comissões do Poder Legislativo; instruir processos, assessorar os vereadores; executar tarefas afins.

Condições de trabalho: Disponibilidade ao gestor.

Requisitos mínimos para provimento:

- a) idade mínima de 21 anos;
- b) possuir Bacharelado em Ciências Jurídicas e Sociais.

Recrutamento: O cargo é de livre nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal.

Denominação: ASSESSOR SUPERIOR DE COMISSÃO – ÁREA CONTÁBIL, ECONÔMICA OU ADMINISTRATIVA. ADIn nº 70065190126

Atribuições:

Descrição sintética: ser responsável pela orientação dos vereadores e das comissões da Câmara na área de contabilidade; assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil; financeiro; orçamentário e tributário; analisar projetos que sejam submetidos a Casa Legislativa.

Descrição analítica: prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e aos Diretores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de ordem contábil para orientar decisões; fazer levantamentos organizar demonstrativos contábeis patrimoniais e financeiros com o objetivo de orientar as Comissões; emitir pareceres sobre matéria financeira, orçamentária e tributária; efetuar perícias contábeis, planejar modelos e fórmulas para uso dos servidores e vereadores para realização de emendas, projetos, dentre outros; executar outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho: Disponibilidade ao gestor.

Requisitos para provimento:

- a) escolaridade: Curso Superior Completo, preferencialmente em Ciências Contábeis, Econômica ou Administração;
- b) idade mínima: 18 anos.

Recrutamento: O cargo é de livre nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal.

Denominação: ASSESSOR SUPERIOR DE COMISSÃO – ÁREA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS. ADIn nº 70065190126

Atribuições:

Descrição sintética: assessorar a comissão da Câmara Municipal, de serviços municipais, saúde, educação, cultura, desenvolvimento econômico e Mercosul; elaborar pareceres sobre atos do Poder Legislativo.

Descrição analítica: emitir pareceres sobre os projetos e atos legais que forem submetidos à apreciação da comissão parlamentar de serviços municipais, saúde, educação, cultura, desenvolvimento econômico e Mercosul, inclusive comissões de inquérito: realizar estudos técnicos, prestar informações a todo cidadão, incluindo as autoridades municipais, acerca do andamento do processo e técnica legislativa; informações de ordem verbal ou escrita; prestar assessoramento a prática de atos das comissões do Poder Legislativo; instruir processos, assessorar os vereadores; executar tarefas afins.

Condições de trabalho: Disponibilidade ao gestor.

Requisitos para o recrutamento:

- a) escolaridade: Curso Superior Completo, preferencialmente em Administração ou Economia;
- b) idade mínima: 18 anos.

Recrutamento: O cargo é de livre nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal.

Denominação: ASSESSOR SUPERIOR DE COMISSÃO. ADIn nº 70065190126



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



**Atribuições:**

Descrição sintética: prestar assessoramento às comissões parlamentares em matéria de âmbito social, identificar e analisar problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem; aplicar métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial; orientar projetos que promovam a integração de pessoas à sociedade; executar outras tarefas correlatas com sua habilitação superior.

Descrição analítica: realizar e interpretar pesquisas no campo do serviço social; analisar projetos de atos relacionados a área social; realizar análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos cidadãos, para possibilitar a orientação adequada e o desenvolvimento harmônico; realizar atividades de caráter educativo; assessorar os membros das comissões parlamentares; auxiliar em avaliações da efetividade de programas desenvolvidos por órgãos públicos e privados para auxiliar o Poder Legislativo em suas funções de fiscalização e assessoramento; realizar outras funções correlatas.

Condições de trabalho: Disponibilidade ao gestor.

Requisitos mínimos para o provimento:

- a) idade mínima de 21 anos;
- b) possuir curso superior.

Recrutamento: O cargo é de livre nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Denominação: CHEFE DE GABINETE.**

**Atribuições:**

Descrição sintética: Determinar ou fazer cumprir as determinações dos vereadores.

Descrição analítica: Supervisionar e dirigir todos os serviços de ordem burocrática nas bancadas do Poder Legislativo Municipal, determinando o cumprimento de tarefas. Acompanhar os serviços de plenário e os expedientes do processo Legislativo; redigir quando solicitado e supervisionar a correspondência oficial dos vereadores; controle e distribuição de material de expediente aos vereadores, no que tange ao Processo e a Técnica Administrativa; solicitar documentos em nome do vereador; recepcionar pessoas no gabinete para tratar de assuntos de interesse público; executar tarefas afins.

Condições de trabalho: Disponibilidade ao gestor.

Requisito mínimo para provimento:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Escolaridade de Ensino Médio Completo.

Recrutamento: O Cargo é de livre nomeação pelo Presidente da Câmara, indicado pelo vereador.

**Denominação: ASSESSOR PARLAMENTAR.**

**Atribuições:**

Descrição sintética: Realização das tarefas de rotina inerentes à função legislativa, no Gabinete do vereador.

Descrição analítica: Elaborar as proposições legislativas solicitadas pelas bancadas ou pelos vereadores; dar encaminhamento aos Projetos de Lei e outros atos normativos, pedido de informações e outros; proceder ao arquivamento, organização e consolidação da legislação do Município; realizar outras tarefas afins.

Condições de trabalho: Disponibilidade ao gestor.

Requisito mínimo para provimento:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Escolaridade de Ensino Médio Completo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Recrutamento: O Cargo é de livre nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal, indicado pelo Vereador.

Denominação: ASSESSOR PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.

Atribuições:

Descrição sintética: Assessorar o Poder Legislativo na área de comunicação interna e externa; representá-lo em eventos ou reuniões de trabalho específico, quando convocado e coordenar os trabalhos de divulgação na imprensa em geral.

Descrição analítica: Assessorar o Poder Legislativo na área de comunicação com todos os órgãos internos e externos da Administração Pública e com os segmentos da sociedade em geral; representar o Presidente do Poder Legislativo nos eventos ou reuniões de trabalho específicas, sempre que convocado; coordenar e organizar os trabalhos de divulgação através da imprensa escrita, falada ou televisiva; desempenhar o papel de interlocutor nas tratativas de interesse do Legislativo com os diversos órgãos da Administração Direta, Indireta e os segmentos da Sociedade Organizada; Outras atividades afins.

Condições de trabalho: Disponibilidade ao gestor.

Requisitos mínimos para provimento:

- a) instrução: Ensino Superior Completo.
- b) idade: mínima de 18 anos.

Recrutamento: O cargo é de livre nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal.

Denominação: SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA. ADIn nº 70065190126

Atribuições:

Descrição sintética: Realização das tarefas de rotina inerentes à função legislativa na Mesa Diretora. Descrição analítica: Elaborar as propostas Legislativas solicitadas pelo Presidente da Câmara; dar encaminhamento aos projetos de lei e outros atos normativos, pedidos de informação e outros; proceder ao arquivamento, organização e consolidação das correspondências dos gabinetes e Mesa Diretora; executar tarefas afins.

Condições de trabalho: Disponibilidade ao gestor.

Requisito mínimo para provimento:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade de Ensino Médio Completo.

Recrutamento: O cargo é de livre nomeação pelo Presidente da Câmara Municipal.

Denominação: CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Atribuições:

Descrição sintética: Determinar ou fazer cumprir as determinações do presidente.

Descrição analítica: Supervisionar e dirigir todos os serviços de ordem burocrática no gabinete da presidência do Poder Legislativo Municipal, determinando o cumprimento de tarefas. Acompanhar os serviços de plenário e os expedientes do processo Legislativo; redigir, quando solicitado, e supervisionar a correspondência oficial da presidência; realizar o controle e distribuição de material de expediente no gabinete; solicitar documentos em nome da presidência; recepcionar pessoas no gabinete para tratar de assuntos de interesse público; executar tarefas afins.

Condições de trabalho: Disponibilidade ao gestor.

Requisito mínimo para provimento:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Escolaridade de Ensino Médio Completo.

Recrutamento: O cargo é de livre nomeação pelo Presidente da Câmara (indicado pelo Vereador).

*[Handwritten signatures in blue ink]*

EM APOIO AO PROJETO:

Órgão/Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Número de Ordem: 04/2023 Data da Elaboração: 28/02/2023
---	---

**A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO**

- 1)  Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)  
 2)  Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)  
 3)  Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)

Descrição da Situação:

Aumenta quantidade de cargos para Assessor Parlamentar, padrão CCL4/FGL4

**B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO**

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
2) <input checked="" type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, e 3
3) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

**C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:**

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	Valor
010314100.4.138000 3.1.90.11.00.00.00	vencimentos e vantagens fixas	1	R\$ 1.209.581,00
010314100.4.138000 3.1.90.13.00.00.00	obrigações patronais	1	R\$ 254.008,28
010314100.4.140000 3.3.90.46.00.00.00	Auxílio-alimentação	1	R\$ 269.284,85

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.  Não

2.  Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA: LDO Lei 5454/22 e PPA Lei 5299/21

**D) IMPACTO FINANCEIRO**

Programação de despesa:				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses	ano corrente	1º ano	2º ano		
janeiro		R\$ 49.373,35	R\$ 52.335,75	Vínculo:	
fevereiro	R\$ 46.578,63	R\$ 49.373,35	R\$ 52.335,75	Ativo Financeiro mês anterior:	R\$ 1.553.693,07
março	R\$ 46.578,63	R\$ 49.373,35	R\$ 52.335,75	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	R\$ 663.221,16
abril	R\$ 46.578,63	R\$ 49.373,65	R\$ 52.335,75	(=) Resultado Financeiro mês anterior	R\$ 890.471,91
maio	R\$ 46.578,63	R\$ 49.373,65	R\$ 52.335,75	(+) Repasses previstos até o final do exercício	R\$ 16.805.504,55
junho	R\$ 46.578,63	R\$ 49.373,65	R\$ 52.335,75	(-) Despesas previstas até final exercício:	R\$ 9.900.068,70
julho	R\$ 46.578,63	R\$ 49.373,65	R\$ 52.335,75	(=) Resultado financeiro projetado ano	R\$ 7.795.907,76
agosto	R\$ 46.578,63	R\$ 49.373,65	R\$ 52.335,75	(+) repasses primeiro ano seguinte	R\$ 17.813.834,82
setembro	R\$ 46.578,63	R\$ 49.373,65	R\$ 52.335,75	(-) despesas primeiro ano seguinte	R\$ 11.122.101,83
outubro	R\$ 46.578,63	R\$ 49.373,65	R\$ 52.335,75	(+) repasses segundo ano seguinte	R\$ 18.882.664,91
novembro	R\$ 46.578,63	R\$ 49.373,65	R\$ 52.335,75	(-) despesas segunda ano seguinte	R\$ 12.455.138,68
dezembro	R\$ 46.578,63	R\$ 49.373,65	R\$ 52.335,75	(=) situação financeira antes do Impacto	R\$ 20.915.166,98
Soma	R\$ 512.364,93	R\$ 592.482,90	R\$ 628.029,00	(- gastos impacto) = situação projetada	R\$ 19.182.290,15

**E) ANÁLISE QUANTO AOS GASTOS TOTAIS E FOLHA DE PAGAMENTO (quando for o caso):**

Receitas tributárias e transferências do município no exercício anterior:	R\$ 267.619.912,09
Despesas totais projetadas até o final do exercício:	R\$ 9.900.068,70
Percentual de gastos totais projetados até o final do exercício:	3,70%
Despesas com folha de pagamento projetadas até o final do exercício:	R\$ 9.900.068,70
Percentual da folha de pagamento projetado até o final do exercício:	61,66%

**F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL:**

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	R\$ 391.113.785,25
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	R\$ 9.900.068,70
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	2,53%

**G) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS**

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário:  Nonjinal:

Joalcer Alves Gonçalves  
Presidente

Fátima T. Padilha da Silva  
Contador CRC/RS nº 053098/O-7

**METODOLOGIA DOS CÁLCULOS:**

- o valor dos repasses para 2024 e 2025 foi estimado um aumento de 6% ao ano.
- o aumento das despesas para os exercícios seguintes, foi estimado um aumento de 6% ao ano.
- para as receitas correntes dos exercícios, 2024 e 2025, foi estimado um aumento de 6% ao ano, em relação ao exercício de 2023.
- o valor das receitas para 2023 só serão consolidadas no relatório RGF/PAD-TCE do 1º quadrimestre 2023. a ser enviado pela Prefeitura Municipal de Uruguiana em 30/05/2023.